



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer nº 07/CFO/2019

Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **reuniram-se no dia 26 de agosto de 2019**, para analisar e emitir Parecer sobre:

"PROJETO DE LEI Nº 13/2019"

De autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **reuniram-se no dia 26 de agosto de 2019**, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 13/2019**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 76, parágrafo 1º, inciso VIII do Regimento Interno, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

O projeto de lei Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2020.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 13/2019**.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

AMAZILES ELETO VILARINO

Presidente da CFO

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Relator da CFO

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Membro da CFO